

60.402.12.366.1084.4344.339030 FR 01.220.000;

Publique-se na forma da lei. Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 06 de junho de 2014
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Presidente Da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 26/2014

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria FUMEC nº 54/2007 que nomeou, a partir de 28/12/2007, a servidora **Ângela Cristina dos Santos Fernandes**, matrícula nº 108.500-0, para exercer a Função Gratificada de Apoio Técnico Nível I, junto ao Núcleo de Tecnologia Educacional do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2014.

Campinas, 09 de junho de 2014
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Presidente Da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 14/10/12173.

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Presencial nº 11/2014

Objeto: Aquisição de utensílios para EJA/FUMEC e cursos profissionalizantes do CEPROCAMP (panela de pressão, caçarola, forma, recipiente plástico, caixa plástica).

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto do referido pregão, para os itens **01, 02, 03, 04, 05 e 06**, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, resolvo:

1. HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 11/2014, referente ao objeto em epígrafe para os itens **abaixo**, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertado pela empresa:

RENATO MARANA - CNPJ **04.575.811/0001-71** - itens **01**(R\$ 83,00), **03** (R\$ 30,00), **04** (R\$ 40,50), **05** (R\$ 9,00) e **06** (R\$ 16,90):

: **C16 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA** - ME CNPJ 11.513.296/0001-60 ,item **02**(R\$ 104,00 (cento e quatro reais)).

2. AUTORIZAR a despesa em seu favor de **RENATO MARANA** - CNPJ **04.575.811/0001-71** no valor de R\$ **4.584,00**(quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro centavos), e em favor de **C16 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA** - ME CNPJ 11.513.296/0001-60 no valor de R\$ **520,00** (quinhentos e vinte reais), no valor total de R\$ **5.104,00** (cinco mil, cento e quatro reais), devendo ser oneradas as dotações orçamentárias do presente exercício:

60.401.12.363.1083.4345.339030 FR 01.200.000;

60.404.12.366.1084.4346.339030 FR 01.220.000;

Publique-se na forma da lei. Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 09 de junho de 2014
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Presidente Da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Protocolo Principal: 2011/03/15239

Interessado: ANDREIA RUZZANTE GAGLIARDI MARTINS

Recurso Extraordinário: Protocolo 2014/10/23741

Tributo / Assunto: ISSQN - AIIM Nº000834/2011

Fica o interessado e seus representantes legais, Dr. FERNANDO AUGUSTO FERANTE POÇAS, OAB/SP nº184.092, Dr. RICARDO PEREIRA RIBEIRO, OAB/SP nº184.201 e Drª ÉRIKA FELIPPE LAZAR, OAB/SP nº282.444, conforme fls.45, notificados desta publicação, nos termos do art. 21, IV, c.c. art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, para manifestação em contrarrazões ao RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto pela Representação Fiscal - JRT, consoante art. 80, § 2º, da mesma lei. De acordo com o Comunicado - JRT publicado no Diário Oficial do Município de 06/02/2009, este protocolado fica à disposição para vistas, previamente agendada com a Secretaria: jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br ou telefone (19) 2116.0310.

EDGAR VALVERDE

AFTM Matr.45894-5 - Presidente Da Junta De Recursos Tributários

2ª CÂMARA - RESULTADOS DA SESSÃO DE 10/06/2014

01) PROTOCOLO 2009/03/12104

Recorrente: TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/28670

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 001596/2009

Relatora: Kátia de Lara Fernandes

Decisão: Após a leitura da declaração de voto da relatora, que acrescentou o artigo 18 da lei nº 12.392/05 na fundamentação sobre a impossibilidade de aplicação da responsabilidade sobre o crédito tributário no AIIM ora em julgamento, mantendo o mesmo dispositivo do voto da reunião do dia 13/05/2014 e leitura do voto divergente do julgador Enio Lima Neves, acordam os Julgadores, por maioria, rejeitar a preliminar de decadência com base no inciso I e parágrafo único do artigo 173 da Lei Federal nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional). Vencido o voto divergente do julgador Enio Lima Neves. No mérito, por unanimidade, negado provimento ao Recurso Voluntário, tendo em vista que se encontram claramente demonstrados no auto de infração quais

os serviços que foram tributados; que não há ocorrência da substituição tributária em razão de que os serviços prestados não se enquadram nas hipóteses do artigo 14 da lei 11.829/03 e, posteriormente, da lei 12.392/05, vigentes à época dos fatos, em razão do Princípio da Territorialidade e do artigo 18 da lei nº 12.392/05.

02) PROTOCOLO 2011/10/35712

Recorrente: JOÃO CARLOS MORAIS

Recurso Voluntário: Protocolo 2011/10/54430

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária

Relatora: Adriana de Oliveira Juabre

Decisão: Com permissivo do artigo 24 da Lei nº 8.129/94, o processo foi convertido em diligência para que retorne ao Departamento de Receitas Imobiliárias para análise e manifestação do protocolado 14/03/07949 conjuntamente com o protocolo nº 2011/10/35712.

03) PROTOCOLO 2009/10/17190

Recorrente: COOPUS - COOPERATIVA DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DE CAMPINAS

Recurso de Ofício: Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

Recurso Voluntário: Protocolo 2011/03/07023

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 001199/2009

Relator: Paulo César Adani

Decisão: Julgamento suspenso em razão de que a Julgadora e relatora do voto vistas retirou o processo da pauta.

04) PROTOCOLO 2002/00/48083

Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA ENSINO RENOVADO OBJETIVO-SUPERO

Recurso Voluntário : 2005/10/23378

Recurso de Ofício

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº3289/SÉRIE "C"

Relatora: Ana Cristina Satsue Takei

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Julgadores, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário, conforme despachos da Presidência da JRT nas folhas 203, 208 e 209, e conhecer do recurso de ofício, por atender os pressupostos do artigo 63 da lei municipal nº 11.109/2001. No mérito, por unanimidade, negado provimento aos recursos de ofício e voluntário, por não restar comprovado tratar-se de instituição de ensino amparada pela imunidade tributária. Mantida a decisão de 1ª instância que determinou de ofício a retificação das penalidades indicadas nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 para o artigo 56, I da lei 11.829/03, conforme proposta de retificação e ratificação constante no processo.

05) PROTOCOLO 2012/03/15679

Interessado: CLUBE SEMANAL DE CULTURA ARTÍSTICA

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Recurso de Ofício

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária

Relatora: Paulo César Adani

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Julgadores, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso de ofício. Mantida a decisão de 1ª instância administrativa que deferiu a isenção do IPTU para os imóveis cadastrados sob número cartográfico 3422.62.90.4061.00000 e 4311.42.00.0001.01001 diante do atendimento dos requisitos legais estatuídos na Lei Municipal nº 10.396/99 e alterações.

De acordo com os artigos 21, IV e 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, ficam as partes envolvidas e a Representação Fiscal desta JRT notificados desta decisão, por meio da sua publicação no Diário Oficial do Município.

KÁTIA DE LARA FERNANDES

Presidente Da Segunda Câmara Da Junta De Recursos Tributários

CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, convoca os Srs. Relatores da 3ª Câmara os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 8º andar, às 8H30MIN do dia 18/06/2014, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2011/03/08162

Recorrente: EUNICE DE GODOY BUENO TERCIONI

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/26018

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM 002154/2011

Relator: Carlos Eduardo de Oliveira

02) PROTOCOLO 2011/03/08161

Recorrente: EUNICE DE GODOY BUENO TERCIONI

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/25571

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM 000813/2011

Relator: Carlos Eduardo de Oliveira

03) PROTOCOLO 2011/03/15263

Recorrente: ALVARO ERNESTO DE MORAES SILVEIRA

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/42163

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM 000860/2011

Relator: Alexandre Favaro

04) PROTOCOLO 2009/10/41156

Recorrente: E3M PUBLICIDADE LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2011/10/05245

Tributo/Assunto: TFA - REVISÃO DE LANÇAMENTO

Relator: João Batista Borges

05) PROTOCOLO 2009/10/41157

Recorrente: E3M PUBLICIDADE LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2011/10/05246

Tributo/Assunto: TFA - REVISÃO DE LANÇAMENTO

Relator: Alexandre Favaro

06) PROTOCOLO 2011/03/01344